

## PREFEITURA DE SOUSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;  
DECRETO 850-A/2024**

<b>DADOS DO AVISO</b>	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>23 de junho de 2026 às 08h 00min</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>	<b>26 de junho de 2026 às 08h 29min</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>26 de junho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>25 de junho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS</b>	<b>25 de junho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PATCH TEST E PRICK TEST, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB.**

### **ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo II  
- Termo de Referência  
Anexo III - Minuta do Contrato  
Anexo IV - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

**PREFEITURA DE SOUSA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

## **PREFEITURA DE SOUSA**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

#### **4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

## **PREFEITURA DE SOUSA**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme condições estabelecidas neste Aviso.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado

## **PREFEITURA DE SOUSA**

corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A licitante deverá informar em sua proposta a razão social da clínica ou estabelecimento onde serão realizados os exames, endereço completo, responsável técnico, número do registro profissional competente e demais informações necessárias à comprovação da capacidade de execução dos serviços.

a) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus para a Administração.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estimados para a contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

#### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

### **9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 19 de junho de 2026.

---

**ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO**

Diretora Interna de Processos Licitatórios

# PREFEITURA DE SOUSA

## ANEXO I

### **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0033/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PATCH TEST E PRICK TEST, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB.**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAME PATCH TEST	UNIDADE	65	R\$ 264,03	R\$ 17.161,95
02	EXAME PRICK TEST	UNIDADE	80	R\$ 493,00	R\$ 39.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.601,95</b>

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 56.601,95 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, quando cabível, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 4º da

## PREFEITURA DE SOUSA

Lei nº 14.133/2021, inclusive nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a exceção prevista no inciso IV do art. 49 da referida Lei Complementar, por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ([www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas)) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.**

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

## PREFEITURA DE SOUSA

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.** Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. **OBRIGATORIAMENTE**, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou

## **PREFEITURA DE SOUSA**

o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES**

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

## **PREFEITURA DE SOUSA**

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação

## **PREFEITURA DE SOUSA**

da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

## PREFEITURA DE SOUSA

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

## **PREFEITURA DE SOUSA**

integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de inabilitação do licitante melhor classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do edital e do Termo de Referência.

6.9. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

6.10. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença de Funcionamento Sanitário vigente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente;
- c) Comprovação de que dispõe de clínica, consultório ou estabelecimento apto à realização dos exames Patch Test e Prick Test no Município de Sousa/PB;
- d) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada do respectivo registro profissional válido no conselho de classe competente;
- e) Declaração de que possui estrutura física, equipamentos, materiais e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços objeto da contratação.

6.11. A empresa vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato:

- a) Comprovante de registro profissional do responsável técnico;
- b) Documento comprobatório da especialização compatível com os serviços a serem executados;
- c) Certidão de regularidade profissional emitida pelo respectivo conselho de classe.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.5 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.6 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

## PREFEITURA DE SOUSA

- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento

## PREFEITURA DE SOUSA

previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer

## **PREFEITURA DE SOUSA**

anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

## PREFEITURA DE SOUSA

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: [cplsousapb@gmail.com](mailto:cplsousapb@gmail.com).

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025**

**ORÇAMENTO 2026**

**22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)**

Sousa-PB, 19 de junho de 2026.

---

**ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO**

Diretora Interna de Processos Licitatórios

# PREFEITURA DE SOUSA

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PATCH TEST E PRICK TEST, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência destina-se à apresentação das especificações técnicas, condições e critérios para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Patch Test e Prick Test, atendendo às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, a cargo da Secretaria Municipal de Sousa-PB, conforme exigido no processo de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido, nos termos do inciso II, do art 75 e 72, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal nº 850-A de 02 de Janeiro de 2024.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A prestação do serviço a ser adquirido, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 850-A de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

#### **4. DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PATCH TEST E PRICK TEST, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB.

#### **5. QUANTIDADES, VALOR E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR ITEM**

5.1. As quantidades são as determinadas por item, de acordo com as características técnicas de cada item e necessidades atuais do ente solicitante;

5.2 A estimativa do valor de contratação foi estabelecida por meio tanto do Banco de Preço, quanto das pesquisas de fornecedores locais e está tudo definido e demonstrado na Análise de Preço, anexado no processo.

Com base no levantamento de mercado, estima-se preliminarmente o valor global de R\$ 56.601,95 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) para a contratação almejada, com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAME PATCH TEST	UNIDADE	65	R\$ 264,03	R\$ 17.161,95
02	EXAME PRICK TEST	UNIDADE	80	R\$ 493,00	R\$ 39.440,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.601,95</b>

5.2. Na tabela está as especificações, quantidades e condições dos itens necessários.

#### **6. REQUISITOS TÉCNICOS**

6.1 O prazo para execução dos serviços será imediato, após a autorização da central de marcação de exames e consultas especializadas autorizadas pela Secretaria de Saúde de Sousa-PB.

6.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3 A licitante deve ter o conhecimento que o local onde serão executados os serviços serão em seu próprio local de atendimento (consultório, clínica), assim como o fornecimento de materiais e aparelhos para execução do objeto, em razão de algumas especialidades necessitarem de equipamentos de difícil ou impossível

## **PREFEITURA DE SOUSA**

locomoção e por ser menos oneroso para a administração deslocar pacientes a outros centros de saúde, sendo este município a sede matriz de muitos outros da região do alto sertão.

- 6.4 Disponibilidade de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, ainda que solicitados em finais de semana e feriados com emissão de laudos nos casos de urgência e emergência, pois a referida aquisição de serviço visa atender as necessidades de todos os munícipes desta cidade, principalmente pacientes que estejam em maior situação de risco de saúde, debilitados, etc, garantindo-lhes maior facilidade e agilidade no acesso ao seu tratamento de saúde.**
- 6.5** A clínica deverá ter um médico ou um técnico especializado na área, devidamente formados e com registro profissional válido.
- 6.6** Experiência comprovada na realização de exames para as finalidades diagnosticas desejadas, além disso ter especializações conforme serviço desejado.
- 6.7** Equipamentos e tecnologia: a clínica deverá dispor de equipamentos para a realização de exames, garantindo assim a qualidade e a precisão no diagnóstico.
- 6.8 Conforme o exposto, registra-se a exigência que os exames devem ser realizados neste município de Sousa/PB. Sendo que a contratada se encarregará de todas as despesas para execução dos serviços.**

### **7. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

7.1 Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

### **8. JUSTIFICATIVA**

8.1 A contratação se justifica pela necessidade de atendimento à demanda por exames de referentes a testes alérgicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de Sousa na Paraíba.

Considerando que SÃO INÚMERAS DIFICULDADES na área da saúde devido à grande necessidade da população uma vez que se trata do bem maior que é a vida. Dentre tais situações de dificuldade está à oferta de serviços referentes a EXAME PATCH TEST e EXAME PRICK TEST para suprir a demanda, exames ora objeto desse processo.

O Prick Test e o Patch Test são dois tipos de testes cutâneos usados para identificar alergias, mas com diferentes objetivos e métodos. O Prick Test é usado para identificar alergias a substâncias que entram em contato com o organismo por inalação ou ingestão, como pólen, ácaros, alimentos e veneno de insetos. Já o Patch Test é usado para identificar alergias a substâncias que entram em contato com a pele, como produtos químicos, cosméticos e metais. O município não dispõe de equipamentos e aparelhos que possam realizar esses exames, sendo necessária a busca de empresas especializadas no mercado. Esses exames são de extrema valia para a produção de laudos e diagnósticos de pacientes, que vão auxiliar os médicos na proposição dos tratamentos adequados.

Ao identificar seus fatores desencadeantes, os pacientes pode tomar medidas para evitá-los e prevenir reações futuras. Estes testes não são importantes apenas para quem tem alergias conhecidas – ele também pode ser fundamental para qualquer pessoa que esteja preocupada com a saúde da pele. Ao identificar qualquer irritante ou alérgeno em potencial, pode-se tomar medidas para evitá-los e manter uma pele saudável.

Assim, como se trata de serviço fundamental e de urgência pela necessidade da população, vê-se a importância em licitar com maior brevidade esse serviço acima citado, com base no valor de mercado. Pois o não cumprimento da programação pactuada haverá prejuízo aos usuários do sistema único de saúde (SUS) que aguardam ansiosamente para realizar exames e consultas especializadas.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos

## PREFEITURA DE SOUSA

termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A. Efetuar a execução dos serviços com perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

B. Dispor do objeto do presente Termo de Referência, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

I – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

II - Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

III – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

IV – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento

V – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VI– Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

VII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

VIII – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

IX – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

X – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente Termo de Referência;

XI– Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o ajuste e adequações do objeto licitado até a perfeita satisfação do usuário e sem custos adicionais ao Município;

XII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

C. O prazo para execução dos serviços será imediato, após a autorização da central de marcação de exames e consultas especializadas autorizadas pela Secretaria de Saúde de Sousa-PB;

D. Encarrega-se da execução dos serviços, arcando com qualquer custo advindo para realização do serviço;

E. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

F. A licitante deve ter o conhecimento que o local onde serão executados os serviços serão em seu próprio local de atendimento (consultório, clínica), assim como o fornecimento de materiais e aparelhos para execução do objeto, em razão de algumas especialidades necessitarem de equipamentos de difícil ou impossível locomoção e por ser menos oneroso para a administração deslocar pacientes a outros centros de saúde, sendo este município a sede matriz de muitos outros da região do alto sertão. Conforme o exposto, registra-se a exigência que os exames devem ser realizados neste município de Sousa/PB. Sendo que a contratada se encarregará de todas as despesas para execução dos serviços.

G. Disponibilidade de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, ainda que solicitados em finais de semana e feriados com emissão de laudos nos casos de urgência e emergência, pois a referida aquisição de serviço visa atender as necessidades de todos os munícipes desta cidade, principalmente pacientes que estejam em maior situação de risco de saúde, debilitados, etc, garantindo-lhes maior facilidade e agilidade no acesso ao seu tratamento de saúde.

**H. DOCUMENTOS SOLICITADOS APÓS A ASSINATURA CONTRATUAL. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura contratual ou 5 (cinco) dias úteis após o mesmo a seguinte documentação:**

## PREFEITURA DE SOUSA

- i. REGISTRO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA OU OUTRO REGISTRO DE GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ESPECIALIDADE
- ii. PRETENDIDA E CERTIFICADO DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA, DOS ESPECIALISTAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC E CRM.
- iii. COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DO CRM (CONCELHO REGIONAL DE MEDICINA) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL COMPETENTE E RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS INTERESSADOS. OS CERTIFICADOS DEVEM SER DEVIDAMENTE RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da empresa e convocará a empresa remanescente.

**10.12 O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**

10.13 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.14- **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.”**

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Comprovação de capacidade técnica do fabricante/fornecedor através de atestado (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado do setor de saneamento, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% do quantitativo total de medidores por lote que irá concorrer.

11.1.1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE ESTADUAL OU MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE, DE ACORDO COM ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 6.360/1976.

#### **11.1.2 DOCUMENTOS SOLICITADOS APÓS ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1.2.1 REGISTRO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA OU OUTRO REGISTRO DE GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ESPECIALIDADE

11.1.2.2 PRETENDIDA E CERTIFICADO DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA, DOS ESPECIALISTAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC E CRM.

11.1.2.3 COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DO CRM (CONCELHO REGIONAL DE MEDICINA) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL COMPETENTE E RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS INTERESSADOS. OS CERTIFICADOS DEVEM SER DEVIDAMENTE RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

### **12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

A contratada deverá:

- a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPD ou a LGPD, previamente aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.

## PREFEITURA DE SOUSA

- d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

### 13. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### 14. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

14.1.1 Início: Na assinatura do contrato;

14.1.2 **Vigência: 12 (doze) meses.**

14.2 A vigência da presente contratação será determinada: até o final da vigência estipulada acima, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

## PREFEITURA DE SOUSA

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.1.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.1.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.16 Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovida a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

17.1.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.1.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.1.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.1.22 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025**

#### **ORÇAMENTO 2026**

Unidade: 22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Recursos próprios do município - FUS /Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Outros.

**Classificação Funcional:** 10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de despesa:** 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

20.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.12 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

### **21. DO REAJUSTE**

21.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **22.0 DA DISPOSIÇÃO FINAL**

22.1 Qualquer outro ponto acerca da licitação em si e o que não foi previsto neste Termo de Referência, serão os que estiver no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

# **PREFEITURA DE SOUSA**

Sousa – PB, 01 de junho de 2026.

**JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde

# PREFEITURA DE SOUSA

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, , com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

## PREFEITURA DE SOUSA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PATCH TEST E PRICK TEST, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo para execução dos serviços será imediato, após a autorização da central de marcação de exames e consultas especializadas autorizadas pela Secretaria de Saúde de Sousa-PB.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços deverão ser executados mediante encaminhamento e autorização da Central de Marcação de Exames e Consultas Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. Os exames deverão ser realizados nas dependências da clínica ou estabelecimento da contratada, localizado no Município de Sousa/PB, utilizando-se de todos os equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2.1. O objeto compreende a prestação de serviços especializados para realização dos exames Patch Test e Prick Test, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.2. A execução dos serviços compreenderá:

- a) realização dos exames mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos;
- c) disponibilização de profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional;
- d) emissão de laudos, relatórios e demais documentos necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, quando aplicável;
- e) observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis aos serviços prestados.

4.2.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, equipamentos, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

4.2.4. Os serviços deverão ser executados com observância dos padrões de qualidade exigidos para os procedimentos, garantindo a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes.

4.2.5. Eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

## **PREFEITURA DE SOUSA**

decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

4.3. A autorização para execução dos serviços será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio físico ou eletrônico, conforme necessidade da Administração.

4.4. A licitante declara ciência de que os serviços serão executados em seu próprio estabelecimento (clínica, consultório ou unidade de atendimento), cabendo-lhe disponibilizar toda a estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.5. A contratada deverá manter disponibilidade de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços objeto da contratação, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quando houver necessidade de atendimento em finais de semana e feriados, especialmente nos casos considerados urgentes pela rede municipal de saúde.

4.5.1. Quando aplicável ao procedimento realizado, a contratada deverá emitir os respectivos laudos, relatórios ou documentos técnicos necessários ao acompanhamento e diagnóstico dos pacientes, observando os prazos compatíveis com a urgência do caso e as normas técnicas da especialidade.

4.5.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a atividade desenvolvida e registro ativo no respectivo conselho de classe.

4.6. A clínica deverá possuir profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, bem como experiência comprovada na realização dos exames contratados.

4.7. A contratada deverá manter estrutura física adequada, equipamentos e tecnologia necessários à realização dos exames, garantindo qualidade, confiabilidade e precisão diagnóstica.

4.8. Os exames deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Sousa/PB, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

4.9. Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto

## **PREFEITURA DE SOUSA**

contratado, fornecendo as autorizações, encaminhamentos e demais informações necessárias à realização dos exames.

5.3. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, por intermédio de servidor devidamente designado.

5.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

5.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Encaminhar os pacientes à CONTRATADA por meio da Central de Marcação de Exames e Consultas Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos e procedimentos administrativos adotados pelo Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato;

b) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual;

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal,

## **PREFEITURA DE SOUSA**

social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;

e) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando comprovadamente decorrentes de ato da CONTRATANTE;

f) Executar o contrato em conformidade com as orientações e determinações da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

g) Executar os serviços de exames Patch Test e Prick Test em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato, mediante autorização da Central de Marcação de Exames e Consultas Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB;

h) Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou deste Contrato, devendo a CONTRATADA promover sua correção, sem ônus para a Administração;

i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos materiais, equipamentos, insumos e profissionais necessários à sua execução;

j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável;

l) Promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços contratados;

m) Executar os serviços acompanhado da respectiva documentação necessária à sua comprovação e faturamento, inclusive Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração;

n) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional para execução dos serviços;

o) Responsabilizar-se pela execução dos serviços em seu próprio estabelecimento (consultório, clínica ou unidade de atendimento), localizado no Município de Sousa/PB, conforme exigência constante do Termo de Referência;

p) Declarar que no valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas

## **PREFEITURA DE SOUSA**

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto;

q) Apresentar, quando da assinatura do contrato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação técnica exigida no Termo de Referência referente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

r) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO;

s) Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

t) Sujeitar-se às retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos.

u) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

v) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, inclusive quando houver necessidade de atendimento em finais de semana e feriados, com emissão de laudos e relatórios técnicos nos casos de urgência e emergência, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

7.3 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

7.4 Todas as condi es sobre a gest o de contratos est o previstas no item 11 do Termo de Refer ncia.

### **CL USULA OITAVA - DA RESCIS O**

8.1 A contrata o poder  ser rescindida, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, nas hip teses previstas na Lei Municipal n  13.278/02 e na Lei Federal n  14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administra o, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

8.3 Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados e precedidos de autoriza o da autoridade competente, assegurando-se   CONTRATADA o direito ao contradit rio, bem como   pr via e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 137 da Lei n  14.133/2021.

8.5 O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido: Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos; Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos; Indeniza es e multas.

### **CL USULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obriga es previstas em lei ou neste ajuste sujeitar  a CONTRATADA  s penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletr nica e  s san es relacionadas   execu o do contrato previstas lei 14.133/2021.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA DE SOUSA**

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

---

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE  
CARVALHO**

CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº:

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº:

# PREFEITURA DE SOUSA

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.7 Deverá ser apresentada ata ou documento equivalente que comprove a representação legal atual da entidade, quando aplicável;

1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.10 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratado.

#### 2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## **PREFEITURA DE SOUSA**

2.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

2.2 Licença de Funcionamento emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com a legislação vigente.

2.2.1 Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à prestação de serviços de exames Patch Test e Prick Test;
- b) à disponibilidade de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços;
- c) à disponibilização de equipamentos e tecnologia necessários à realização dos exames;
- d) à realização dos exames no Município de Sousa/PB;
- e) às demais especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência.

2.2.2 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura contratual ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Registro de graduação em Medicina ou outro registro de graduação compatível com a especialidade;
- b) Certificado da especialidade dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- c) Cópia autenticada da carteira do CRM acompanhada do certificado que comprove a especialidade do profissional responsável pelos serviços, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

### **3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

## **PREFEITURA DE SOUSA**

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## PREFEITURA DE SOUSA

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**PROPONENTE**.....

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

..... **FONE: (0xx )**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

**PREFEITURA DE SOUSA**

....., ..... de de 2026.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:**